



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**  
**CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018**



**CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018**

**PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE –  
PPSUS SERGIPE 2017/2018**

O Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE)** em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (Decit/SCTIE/MS), com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe (SES/SE), tornam pública a presente Chamada e convidam os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com os dispositivos da Lei No 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 APRESENTAÇÃO:**

O Ministério da Saúde (MS), por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (Decit/SCTIE/MS), vem desenvolvendo atividades de fomento descentralizado à pesquisa nas 27 Unidades Federativas, por meio do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), com o propósito de contribuir para o incremento científico e tecnológico no País e para a redução das desigualdades regionais na área da saúde.

O objetivo geral do Programa é apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas que visem contribuir para resolução dos problemas prioritários de saúde da população brasileira e para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PPSUS envolve parcerias no âmbito federal e estadual. No nível federal participam o Ministério da Saúde, por meio do Decit/SCTIE/MS, que é o coordenador nacional do Programa, e o CNPq, que é a instituição responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo do PPSUS em nível nacional. Na esfera estadual estão envolvidas as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) e as Secretarias Estaduais de Saúde (SES).

Em Sergipe, o PPSUS atuou no âmbito do fomento à pesquisa, com 05 (cinco) Chamadas públicas, lançadas sob a gestão da **FAPITEC/SE**, nos anos de 2004, 2007, 2008, 2009 e 2013, com um investimento total



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**  
**CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018**

de mais de R\$ 3,2 milhões, aplicados no financiamento de 64 (sessenta e quatro) projetos de pesquisa específicos na área de saúde e direcionados ao SUS, priorizando as áreas de interesse do Estado através de metodologia participativa entre instituições de pesquisa tecnológicas e a SES/SE.

## 1.2 OBJETIVO:

A presente Chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisas científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Chamada, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nos projetos aprovados, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

### OBJETO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Estado de Sergipe, no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### 2.1 QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA

2.1.1 **O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto** e assumirá o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento de seu objeto, preservando e atualizando os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPITEC/SE e do CNPq, bem como deverá atender aos itens abaixo:

- a) Ser pesquisador doutor atuante na área do projeto;
- b) Ter seu Currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (2018);
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- d) Possuir vínculo empregatício com instituições de ensino superior, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo,



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018

- e organizações privadas e sem fins lucrativos, sediadas no próprio Estado;
- e) Ter anuência da instituição executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo funcional/empregatício);
  - f) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 04 (quatro) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado;
  - g) Não ser membro do comitê gestor e/ou comitê técnico do PPSUS 2018;
  - h) Ter cadastro atualizado no SIGFAPITEC;
  - i) O proponente deverá estar adimplente com a FAPITEC/SE, com o Estado de Sergipe e com a Administração Pública Federal;
  - j) Não poderá participar da equipe executora de mais de 02 (duas) propostas submetidas a esta Chamada.

2.1.2 A equipe técnica executora deverá atender aos itens abaixo:

- a) A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) Deve ser composta por, no mínimo, um membro de mesma titulação do coordenador. O mesmo será designado como coordenador substituto e substituirá o titular quando necessário;
- c) Os membros da equipe técnica **caracterizados como pesquisadores** deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros;
- d) Os membros da equipe devem prestar anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto;
- e) Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

2.1.3 Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

2.1.4 No caso de participação de empresa, a mesma deve apresentar um termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.1.5 O proponente será o responsável pela implantação e acompanhamento do projeto, caso beneficiado, e por sua prestação de contas técnica e financeira, nos termos da Lei e de acordo com as orientações do Manual do Pesquisador da FAPITEC/SE.



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018

2.1.6 O proponente não poderá apresentar mais de uma proposta nesta Chamada. Caso seja recebida mais de uma proposta do mesmo proponente, apenas a última será levada em consideração para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente canceladas.

## 2.2 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

2.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores DOUTORES, doravante denominados "proponentes", com vínculo empregatício em instituição científica ou tecnológica situada no Estado de Sergipe;

2.2.2 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração em Sergipe.

2.2.3 Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.

2.2.4 Deve observar diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador FAPITEC/SE, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

## 2.3 QUANTO À PROPOSTA

2.3.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e enviadas em versão eletrônica e impressa conforme o subitem 2.5 desta Chamada. O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do FORMULÁRIO contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível na página do MS, no endereço <http://portal2.saude.gov.br/sisct/> (**Acessar o banner Programa Pesquisa para o SUS**), a partir da data indicada no **item 3 (CRONOGRAMA)**. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá informar seu *login* (e-mail e senha) previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SISC&T no endereço supracitado.

2.3.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. O Formulário Eletrônico conterá campos de preenchimento obrigatório com número de caracteres definido.

2.3.3 As propostas devem ser **submetidas** e **validadas** no SISC&T até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**  
**CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018**

---

3 (CRONOGRAMA), entretanto o suporte técnico estará disponível somente até 18h da data final. Após a validação, a proposta não estará mais disponível para modificações, mesmo que a data limite para submissão não tenha expirado seu prazo.

2.3.4 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou **não validadas pelo SISC&T**, sendo que **o Decit/SCTIE/MS e a FAPITEC/SE não se responsabilizam por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.**

2.3.5 Não serão aceitas propostas que não forem submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPITEC/SE e o Decit/SCTIE/MS não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede Web.

2.3.6 As propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- a) definir a instituição executora, a qual assinará, juntamente com o coordenador do projeto aprovado, o Termo Outorga<sup>1</sup> (TO) com a FAPITEC/SE, tornando-se co-responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros, até a prestação de contas;
- b) explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- c) definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador;
- d) considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência;
- e) indicar o responsável pelo desenvolvimento do projeto e apresentar um termo de compromisso, assinado pelo seu representante legal, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

2.3.7 As propostas deverão atender as Linhas Temáticas listadas no ANEXO I, estabelecidas com base nos resultados da "Oficina de Prioridades para o PPSUS no Estado de Sergipe", realizada nos dias 15 e 16 de setembro de 2015. A seleção das linhas para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

## **2.4 QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS ÉTICAS E LEGAIS**

---

<sup>1</sup> Termo de Outorga – instrumento legal similar ao Convênio, que formaliza o apoio institucional à execução do projeto e possibilita a transferência de recursos à pessoa física.



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018

2.4.1 Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, **devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)**, conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

2.4.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

2.4.3 Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador/beneficiário do projeto.

## 2.5 QUANTO À APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

2.5.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas **por meio eletrônico e em versão impressa**, atendendo os prazos estabelecidos no item 3 (CRONOGRAMA).

2.5.2 O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do **Formulário de Propostas on line**, contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (**SISC&T**), disponível na página do MS, no endereço <http://www.saude.gov.br/sisct>. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá acessar o banner do Programa Pesquisa para o SUS e informar seu login (e-mail e senha) previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SISC&T no endereço supracitado;

2.5.3 Além do envio por meio eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega da DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA (impressa), conforme exigido no subitem 2.6.

2.5.4 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE), contendo rigorosamente todos os itens nele previstos.

2.5.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.5.6 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.5.7 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018

2.5.8 Será rejeitada liminarmente, na Etapa de pré-análise (enquadramento), qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DESTA CHAMADA, bem como os prazos estabelecidos.

## 2.6 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA (IMPRESSA)

2.6.1 A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) **Carta de encaminhamento do projeto**, assinada pelo coordenador proponente e pelo representante máximo da instituição executora principal;
- b) **Cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente**, através do Formulário de Propostas *online*, emitido pelo SISC&T (para a impressão, utilizar o comando “visualizar todo o projeto” após o preenchimento do Formulário *online*);
- c) **Cópia impressa do currículo Lattes** (Plataforma CNPq) do coordenador proponente, em versão completa e atualizada (2018), com destaque para a produção científica dos últimos 04 (quatro) anos;
- d) **Cópia impressa do currículo Lattes** (Plataforma CNPq) dos membros da equipe executora que possuem titulação de Doutor, em versão resumida e atualizada (2018), com destaque para a produção científica dos últimos 04 (quatro) anos;
- e) **Termos de anuência de outros pesquisadores doutores e mestres** integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- f) **Termo de anuência da Instituição Executora principal** assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador proponente e pelo representante máximo da instituição, confirmando a participação e aceitação na parceria;
- g) **Cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa** (ou do parecer consubstanciado) e de outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no subitem 2.4.

2.6.2 As propostas deverão ser **impressas e encadernadas, em uma ÚNICA VIA**, e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes informações:

**Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE)**

Endereço: Travessa Baltazar Góis nº 86, Edifício Estado de Sergipe, 10º andar, Centro, CEP 49.010-907, Aracaju/SE.

**CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES Nº 06/2018 – PPSUS SERGIPE**

NOME DO COORDENADOR PROPONENTE:

NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

TÍTULO DO PROJETO:

LINHA TEMÁTICA A QUE CONCORRE:

ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROJETO:



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**  
**CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018**

2.6.3 A versão impressa da proposta deverá ser remetida à FAPITEC/SE **pelos Correios**, através de serviço de encomenda expressa com prazo de entrega inferior a 24h00 (vinte e quatro) horas, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta *online* ou entregue no **setor de protocolo da Fundação**, no endereço e horário descrito no subitem 18.2 desta Chamada.

2.6.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja via eletrônico SISC&T e posteriormente encaminhadas à FAPITEC/SE, juntamente com toda documentação complementar solicitada no subitem 2.6.1 desta Chamada.

2.6.5 Após o prazo final do recebimento das propostas, conforme estabelece o item 3 (CRONOGRAMA), nenhuma submissão será aceita.

2.6.6 Não será permitida a alteração e/ou complementação da documentação após a submissão da proposta, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento.

### **3. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento da Chamada no site da FAPITEC/SE e disponibilização dos Formulários no <a href="#">SISC&amp;T</a>	<b>16/05/2018</b>
Limite para submissão das propostas <i>on line</i> no <a href="#">SISC&amp;T</a>	<b>De 16/05/2018 até as 23h59min do dia 29/06/2018</b>
Limite para entrega da documentação complementar obrigatória impressa na FAPITEC/SE	Até as 13h00min do dia 02/07/2018
Divulgação do resultado do enquadramento no site da FAPITEC/SE	Até 11/07/2018
Período de análise e julgamento das propostas enquadradas	De 12/07/2018 até 12/08/2018
Divulgação do resultado final no site da FAPITEC/SE	A partir de 24/08/2018
Prazo para submissão de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado
Análise e julgamento dos recursos	Até 31/08/2018
Período para entrega da documentação para contratação	De 03/09/2018 até 06/09/2018
Contratação dos projetos aprovados	<b>A partir de 10/09/2018</b>





GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**  
**CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018**

---

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da primeira liberação dos recursos e não poderá ultrapassar a data final de execução do Convênio SICONV nº 850226/2017, firmado entre o CNPq e a FAPITEC/SE.

4.2 Poderão ser solicitados aditivos de prazos aos referidos instrumentos legais, condicionados à extensão do prazo do referido Convênio.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Serão destinados à implementação do Programa de Pesquisa para o SUS no Estado de Sergipe recursos advindos do Convênio SICONV nº 850226/2017- CNPq/FAPITEC/SE PPSUS 2017/2018 - no valor global de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) de recursos federais, oriundos do Dedit/SCTIE/MS, a serem repassados ao CNPq, e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de recursos da contrapartida estadual, provenientes do Tesouro do Estado de Sergipe.

5.2 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de bolsas e custeio, atendendo as condições, regras, limites e itens passíveis de financiamento estabelecidos nesta Chamada, no valor global de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais), sendo oriundos do:

- a) Dedit/SCTIE/MS/CNPq: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a serem repassados ao CNPq, destinados **exclusivamente para despesas de CUSTEIO**, conforme estabelece o Convênio;
- b) FAPITEC/SE/FUNTEC: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), provenientes do Tesouro do Estado de Sergipe, destinados **exclusivamente para despesas de CUSTEIO e BOLSAS**, no limite de até R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro e quatrocentos para pagamento de bolsas).

5.3 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE, sendo a primeira após a assinatura do Termo de Outorga e a segunda mediante aprovação da prestação de contas parcial (técnica e financeira) e utilização de pelo menos 80% dos recursos referente à primeira parcela.

5.4 Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em ciência, tecnologia e inovação em saúde, cerca de 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPITEC/SE (R\$ 60.000,00 – sessenta mil reais), serão destinados às atividades de avaliação, acompanhamento e divulgação do Programa PPSUS Sergipe.

#### **6. FORMAS DE APOIO**



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**  
**CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018**

## 6.1 FAIXAS DE PROJETO – limite de financiamento para cada proposta

6.1.2 Tais recursos devem apoiar projetos de pesquisa nas seguintes faixas:

FAIXA	Linha de recurso	Limite para financiamento
A	De R\$ 25.000,00 a R\$ 50.000,00	Até 940.000,00
B (*)	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	Até 200.000,00

(\*) Exclusivamente para desenvolvimento de projeto em rede

6.1.2 Para a faixa A, o projeto deve estar vinculado a pelo menos uma instituição executora sediada no Estado de Sergipe.

6.1.3 Para a faixa B, o projeto deverá, obrigatoriamente, envolver participação cooperativa de no mínimo 2 (duas) instituições de pesquisa/ensino do estado e representantes da SES/SE na equipe técnica do projeto.

6.1.4 Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.

6.1.5 Além disso, **os projetos que envolvam participação cooperativa** devem atender **obrigatoriamente** as seguintes características:

- Mais de uma área de conhecimento: participação na equipe técnica do projeto de pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento;
- Mais de uma instituição do Estado: participação na equipe técnica do projeto de pesquisadores de diferentes instituições;
- Inclusão na equipe técnica do projeto de um representante da área de saúde do Estado.

6.1.6 O proponente poderá apresentar apenas uma proposta à Chamada.

## 6.2 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e bolsas, respeitando a proporção citada no item 5 (RECURSOS FINANCEIROS) desta Chamada, compreendendo:

### 6.2.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais e importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido), e software (sendo esse último apenas para licença temporária);



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018

- b) Passagens e diárias no país, destinadas **exclusivamente para trabalho de campo** (excluídas aquelas destinadas à participação em eventos), até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às normas de valores vigentes na FAPITEC/SE;
- c) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, **exclusivamente a pessoa jurídica**, de caráter eventual;
- d) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros - pessoa jurídica, na razão de 15% do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo.

#### 6.2.2 Bolsas:

Poderá ser solicitada até 01 (uma) bolsa na modalidade IT (Iniciação Tecnológica), no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por um período de até 24 (vinte e quatro) meses. As bolsas serão financiadas até o limite de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) do valor total destinado pela CONTRAPARTIDA ESTADUAL a presente Chamada, atendendo as seguintes orientações:

- a) As bolsas de que trata esta Chamada obedecem aos valores e às normas específicas da FAPITEC/SE, de acordo com o estabelecido na Resolução Nº 27/2013 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/07/2013;
- b) As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no campo de texto "Orçamento detalhado" do Formulário de Propostas *on line*, no SISC&T, e o valor mensal correspondente deve ser incluído no item "Bolsas" do orçamento do projeto;
- c) O pagamento dessa bolsa será realizado diretamente pela FAPITEC/SE com recursos deduzidos do auxílio ao projeto de pesquisa;
- d) Caberá ao coordenador fazer a indicação do bolsista após a assinatura do Termo de Outorga;
- e) A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos requisitos, critérios e prazos de duração estipulados para essa modalidade, sendo que seu prazo de duração não poderá ultrapassar o de execução do projeto, até 24 (vinte e quatro) meses. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;
- f) As bolsas de IT serão destinadas a estudantes de graduação em ensino superior para exercer atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento constantes;
- g) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.



### **6.3 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

6.3.1 Não serão permitidas despesas com:

- a) Aquisição de equipamentos e material permanente (despesas de capital);
- b) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, assim como despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, correio e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução da pesquisa e das colaboradoras;
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPITEC/SE;
- d) Pagamento, a qualquer título, para formação de recursos humanos;
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- g) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Art. 38 da Portaria Interministerial nº 424/2016;
- h) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora;
- i) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- j) Passagens e diárias para participação em congressos, seminários, feiras ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

6.3.2 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida.

6.3.3 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas disponíveis no site da [FAPITEC/SE](http://www.fapitec.se.gov.br).

6.3.4 Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPITEC/SE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.



#### **6.4 ORIENTAÇÕES SOBRE RECURSOS FINANCEIROS SOLICITADOS**

6.4.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no Formulário *online* do [SISC&T](#) para esta Chamada.

6.4.2 Não poderão ser adquiridos bens e equipamentos com recursos da presente Chamada.

6.4.3 Os recursos aprovados, por meio desta Chamada, serão repassados pela FAPITEC/SE por meio do Cartão BB Pesquisa em nome do Outorgado, em 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga, sendo que o valor da primeira parcela não poderá exceder a 60% do total de recursos aprovados.

6.4.4 Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado perante a FAPITEC/SE

6.4.5 O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas técnica à FAPITEC/SE, através da entrega de relatório técnico parcial, no 12º mês de execução do projeto.

6.4.6 O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas financeira à FAPITEC/SE, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira parcela dos recursos, a partir da execução de 80% dos valores recebidos ou, obrigatoriamente, no 12º mês de execução do projeto contados do recebimento da primeira parcela de recursos.

6.4.7 O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPITEC/SE a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do Termo de Outorga.

6.4.8 Caso seja necessário realizar remanejamento de recursos, dos itens aprovados para o projeto de pesquisa, o Outorgado deverá submeter seu pedido à FAPITEC/SE, seguindo as orientações constantes no Manual do Pesquisador, disponível no Portal desta Fundação.

6.4.9 O outorgado deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa aprovado pela FAPITEC/SE, dentro do período de vigência do Termo de Outorga. Excepcionalmente, a FAPITEC/SE poderá conceder ampliação do prazo de execução do projeto, desde que a vigência do Convênio SICONV Nº850226/2017 permita. Em tais casos, cabe ao Outorgado encaminhar à proposição do termo aditivo com justificativa, com a antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência do termo e de acordo com as normas constantes no Manual do Pesquisador, disponível no Portal desta Fundação.

#### **7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **7.1 Etapa I: Análise pela Área Técnica da FAPITEC/SE - Enquadramento**

7.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPITEC/SE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento das propostas aos critérios relacionados na presente Chamada, especialmente aqueles inerentes ao subitem 6.2 (ITENS FINANCIÁVEIS) e às recomendações do item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE).

7.1.2 Esta etapa de enquadramento das propostas envolve três momentos distintos:

- a) revisão documental do material disponibilizado pelo Coordenador do projeto de pesquisa;
- b) comprovação do preenchimento adequado do Formulário *online* de apresentação de projetos, contido no SISC&T;
- c) Atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada.

7.1.3 Será desenquadrada a proposta cujo coordenador esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o coordenador que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.

7.1.4 O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.

### **7.2 Etapa II: Análise por Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 8 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) desta Chamada, a fim de subsidiar a análise posterior.

### **7.3 Etapa III: Análise por Comissão de Especialistas**

7.3.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando as análises das etapas I e II desta Chamada, e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 8, que serão pontuados por uma Comissão de Especialistas, formada por pesquisadores e representantes da SES que atuam nos temas e linhas de pesquisa estabelecidas nesta Chamada, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**  
**CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018**

---

7.3.2 Após a análise de mérito técnico-científico e relevância sócio-sanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando a:

- a) Recomendação na íntegra;
- b) Recomendação com alterações orçamentárias;
- c) Recomendação condicionando ao atendimento das sugestões dos *ad hoc* e/ou da Comissão de Especialistas;
- d) Não recomendação.

7.3.3 A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, poderá **estabelecer um ponto de corte** tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*). Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados. Após a análise de consistência técnica-científica, da relevância social de cada proposta e da adequação de seu orçamento, será estabelecido um ranqueamento com base nas notas recebidas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda a recomendação de aprovação, ou não, da proposta.

7.3.4 O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no SISC&T, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

7.3.5 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe executora de qualquer dos projetos submetidos.

7.3.6 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### **7.4 Etapa IV – Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS Sergipe**



7.4.1 O Comitê Gestor do **PPSUS Sergipe**, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPITEC/SE e da SES/SE, é a instância final de deliberação sobre os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas, observados os limites orçamentários desta Chamada. O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor é a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos. Propostas com nota final abaixo do ponto de corte definido pela Comissão de Especialistas serão automaticamente reprovadas pelo Comitê Gestor.

7.4.2 Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na Chamada;
- conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos na Chamada.

7.4.3 O Comitê Gestor poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

7.4.4 Ao Decit/SCTIE/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor.

7.4.5 Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

## 8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1 Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao **mérito técnico-científico** e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
<b>A</b>	<b>Critérios de mérito técnico-científico:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Originalidade e caráter de inovação</li><li>Viabilidade técnica de execução do projeto</li><li>Cumprimento aos aspectos éticos em pesquisa</li></ul>	( ) Muito Bom – 30 pontos
		( ) Bom – 20 pontos
		( ) Regular – 15 pontos
		( ) Pouco consistente – 10 pontos
		( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>B</b>	<b>Aplicabilidade ao SUS:</b>	( ) Muito Bom – 20 pontos





GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS</li><li>• Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Sergipe</li><li>• Benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento</li><li>• Estímulo ao ensino, pesquisa, extensão e educação permanente em saúde</li></ul>	<p>( ) Bom – 15 pontos</p> <p>( ) Regular – 10 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 05 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>C</b>	<b>Critérios gerenciais e financeiros:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos</li><li>• Compatibilidade da infra-estrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta</li><li>• Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado</li></ul>	<p>( ) Muito Bom – 15 pontos</p> <p>( ) Bom – 10 pontos</p> <p>( ) Regular – 08 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 04 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>D</b>	<b>Critério de expansibilidade da pesquisa:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa</li></ul>	<p>( ) Muito Bom – 15 pontos</p> <p>( ) Bom – 10 pontos</p> <p>( ) Regular – 08 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 04 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>E</b>	<b>Critério de cooperação científica:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cooperação com grupos internos e/ou externos ao Estado de Sergipe</li><li>• Intersectorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa</li></ul>	<p>( ) Muito Bom – 20 pontos</p> <p>( ) Bom – 15 pontos</p> <p>( ) Regular – 10 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 05 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
		<b>Total: 100 pontos</b>

## 8.2 Análise de relevância sócio-sanitária:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>		<b>Conceitos</b>
<b>A</b>	Aplicabilidade sócio-sanitária dos resultados: <ul style="list-style-type: none"><li>• Contribuição para a superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde</li><li>• Melhoria dos indicadores de saúde na região</li><li>• Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população</li></ul>	<p>( ) Muito Bom – 30 pontos</p> <p>( ) Bom – 20 pontos</p> <p>( ) Regular – 15 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 10 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>B</b>	Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.	<p>( ) Muito Bom – 10 pontos</p> <p>( ) Bom – 07 pontos</p> <p>( ) Regular – 05 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 03 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018

<b>C</b>	Capacidade de respostas às lacunas de conhecimento sobre o tema.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 08 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 04 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<b>D</b>	Consonância com a política nacional e estadual de Saúde.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 07 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 05 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 03 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<b>E</b>	Consonância com as prioridades de pesquisa em saúde no Estado de Sergipe.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 05 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 03 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 02 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 01 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<b>F</b>	Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 07 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 05 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 03 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<b>G</b>	Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
		<b>Total de pontos: 100</b>

## 9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1 A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no site da [FAPITEC/SE](http://www.fapitec.se.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

9.2 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação dos resultados.



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018

10.2 O recurso deverá ser dirigido por meio de ofício à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE atendendo a Resolução Nº 13/2011 CONSAD/FAPITEC/SE, de 29 de março de 2011. Após análise, essa Diretoria encaminhará para deliberação final da Presidência da Fundação, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor e da Comissão de Especialistas, quando se tratar de recurso de ordem técnica, criados para o PPSUS Sergipe.

10.3 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

## **11. DA CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS**

11.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador, com a aceitação da instituição de vínculo do referido coordenador (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão, dentre outros, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

### **a) Coordenador do Projeto:**

- responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecer as informações solicitadas pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado, inclusive participando de reuniões e eventos realizados pela SES/SE, através do Núcleo de Análise e Pesquisa em Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Saúde (NAPSES), criado pela Secretaria, através de Portaria, a fim de acompanhar a execução dos projetos e conhecer os resultados parciais e finais buscando aplicabilidade ao SUS;
- prestar informações e depoimento sobre o desenvolvimento e resultados alcançados pelo projeto, destacando sua importância e aplicabilidade para o SUS em Sergipe, a fim de apoiar a elaboração de material de divulgação do Programa PPSUS no Estado.

### **b) Instituição de Execução do Projeto:**

- fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

### **c) FAPITEC/SE:**

- repassar os recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores, mediante aporte do CNPq e da SES/SE, no prazo máximo de 60 dias após a publicação do resultado do processo de julgamento no Diário Oficial do Estado de Sergipe, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação;
- fiscalizar a execução técnica e financeira dos projetos contratados.



**d) SES/SE**

- apoiar o acompanhamento dos projetos através do NAPSES;
- participar apoiando as ações de divulgação e transferência dos resultados das pesquisas.

**11.2 Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança e/ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPITEC/SE pelo Coordenador do projeto aprovado, como condição para contratação do projeto e concessão do auxílio.**

11.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**11.4 Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada, por não atenderem demandas específicas da FAPITEC/SE referentes à regularização ao processo de contratação.**

## **12. AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de Relatórios Técnicos e de Prestação de Contas (parciais e finais), de visitas *in loco* de técnicos e/ou membros do Comitê Gestor e do NAPSES, e da participação dos Coordenadores nos Seminários (parcial e final) de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS Sergipe, organizados anualmente pela FAPITEC/SE e pela SES/SE, com a participação do MS/Decit e do CNPq.

12.2 Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o Coordenador do projeto deverá preencher **Formulário de Avaliação e Acompanhamento** do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo a Fundação com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS Sergipe.

12.3 O Coordenador/beneficiário da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS Sergipe. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação. **É indispensável a participação da equipe executora do projeto nos Seminários.**

12.4 Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação Parcial, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018

12.5 Após o Seminário de Avaliação Final, os representantes da SES/SE no Comitê Gestor apresentarão à FAPITEC/SE um **Relatório** contendo **análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados** e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado de Sergipe, o qual deverá ser encaminhado ao MS/Decit e ao CNPq.

12.6 O Coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPITEC/SE, em Formulário *on line* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da Fundação:

- o relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no Manual do Pesquisador FAPITEC/SE;

12.7 Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis e acessíveis no [Banco de Dados PESQUISA SAÚDE](http://pesquisasaude.saude.gov.br/pesquisas.xhtml) (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/pesquisas.xhtml>). Para tanto, é OBRIGATÓRIO que todos os coordenadores de pesquisa preencham o Relatório no [Módulo Pesquisa Saúde](http://pesquisasaude.saude.gov.br/pesquisas.xhtml) disponível no link: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/pesquisas.xhtml> ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

### 13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

### 14. PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica: **DECIT/SCTIE/MS**, por intermédio do **CNPq**, o apoio da **FAPITEC/SE** e da **SES/SE**.

14.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018

aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

14.3 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para os e-mails: [ppsus@saude.gov.br](mailto:ppsus@saude.gov.br), [ppsus.sergipe@fapitec.se.gov.br](mailto:ppsus.sergipe@fapitec.se.gov.br) e [cosau@cnpq.br](mailto:cosau@cnpq.br).

14.4 O proponente deverá comunicar, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

14.5 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada no relatório de pesquisa de acordo com as Normas da ABNT e entregar cópia para a FAPITEC/SE e SES/SE.

14.6 Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público alvo composto por gestores de saúde. O artigo poderá ser submetido a revista de divulgação de projetos na área da saúde de circulação estadual ou nacional.

14.7 Durante a execução e após a conclusão do projeto, o coordenador deverá disponibilizar à FAPITEC/SE informações sobre o desenvolvimento e resultados do projeto, fim de compor material de disseminação e divulgação, produzido pela Fundação, para conhecimento da sociedade, através de inserção de matérias jornalísticas na mídia local e nacional (jornais, sites, revistas e outros).

14.8 O não cumprimento dos itens acima pelo coordenador e equipe técnica do projeto poderá incluir o coordenador na relação de inadimplentes junto à FAPITEC/SE.

## 15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, por meio de ofício protocolado na sede da Fundação.



## **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPITEC/SE ou Comitê Gestor do PPSUS Sergipe, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16.2 Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPITEC/SE deverá ser feita por meio de eletrônico, através do [SIGFAPITEC](#).

17.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPITEC/SE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

17.3 Durante a vigência do Termo de Outorga o coordenador do projeto de pesquisa contratado deverá, obrigatoriamente, apresentar à FAPITEC/SE a prestação de contas parcial e o relatório técnico parcial, no prazo de até 30 (trinta) dias após 12 (doze) meses de execução do projeto, de acordo com o disposto no Manual do Pesquisador e modelo de relatório, disponibilizados no site da Fundação.

17.4 Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a Prestação de Contas Final, acompanhada do Relatório Técnico Final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.

17.5 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

17.6 A FAPITEC/SE se reserva o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do PPSUS.

17.7 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do MS, CNPq e FAPITEC/SE serão de domínio público.



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018

17.8 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

17.9 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPITEC/SE.

17.10 Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPITEC/SE restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPITEC/SE para financiamento do programa.

## 18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### 18.1 Sobre o conteúdo da Chamada e do preenchimento do Formulário de Proposta *on line*

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e ao atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *on line* podem ser obtidos junto à Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica - PROINT da FAPITEC/SE, através do e-mail: [ppsus.sergipe@fapitec.se.gov.br](mailto:ppsus.sergipe@fapitec.se.gov.br).

### 18.2 Local e horário para entrega das propostas impressas

#### Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

Endereço: Travessa Baltazar Góis nº 86, Edifício Estado de Sergipe, 10º andar, Centro, CEP 49.010-907, Aracaju/SE

Horário de funcionamento: das 7 às 13 horas

## 19. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS Sergipe quando pertinente.

Aracaju (SE), 16 de maio de 2018.

**José Heriberto Pinheiro Vieira**

Diretor-Presidente da FAPITEC/SE





## ANEXO I

### LINHAS DE PESQUISA PARA A CHAMADA PPSUS SERGIPE 2017

As propostas deverão atender as Linhas Temáticas listadas abaixo, estabelecidas com base nos resultados da "Oficina de Prioridades para o PPSUS no Estado de Sergipe", realizada nos dias 15 e 16 de setembro de 2015. A seleção das linhas para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

TEMAS	LINHAS TEMÁTICAS
<b>1. VIGILANCIA EM SAÚDE (Epidemiologia)</b>	Estudos sobre <b>vigilância em saúde</b> , com ênfase em:  1.1 Doenças infecto parasitárias: determinantes epidemiológicos, diagnóstico, complicações e estudos de tratamentos disponibilizados pelo SUS.  1.2 Doenças crônicas não transmissíveis: determinantes epidemiológicos, diagnóstico, complicações e estudos de tratamentos disponibilizados pelo SUS.  1.3 Desenvolvimento de metodologias para diagnóstico e avaliação de impacto ambiental e na saúde do trabalhador devido à exposição a agrotóxicos e outros agentes e comportamentos de risco.  1.4 Determinantes comportamentais de risco: prevalência e fatores associados a agravos, violências e doenças não transmissíveis.  1.5 Saúde materno infantil: doenças, agravos e violências que afetam a saúde materna, perinatal e infantil.  1.6 Avaliação de Tecnologias em Saúde: avaliação de eficácia, efetividade, risco, segurança, custos e impacto social de tecnologias diagnosticas e de tratamento aplicadas ao SUS.
<b>2. PROGRAMAS EM SAÚDE</b>	Estudos sobre <b>programas em saúde</b> , com ênfase em:  2.1 Estudo da saúde da mulher e o perfil de grávidas no estado, doenças infecto-contagiosas e crônicas associadas e suas implicações na morbimortalidade neonatal.



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018

	<p>2.2 Saúde da criança e adolescente: cobertura vacinal, nutrição infantil, DST/Aids, gravidez, aborto e estudos comportamentais e situações de vulnerabilidades.</p> <p>2.3 Diagnóstico situacional dos programas de saúde do Idoso no estado de Sergipe.</p> <p>2.4 Violência, acidentes e/ou traumas: avaliação dos programas, diagnóstico situacional, estratégias de prevenção baseado em evidências e avaliação de impactos.</p> <p>2.5 Doenças crônicas não transmissíveis: avaliação e inovação de estratégias de atenção à saúde.</p>
<b>3. GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO</b>	<p>Estudos sobre <b>gestão do trabalho e educação</b>, com ênfase em:</p> <p>3.1 Políticas de inserção, contratação e plano de carreiras no SUS.</p> <p>3.2 Políticas de saúde, formação para o trabalho e atividades no SUS.</p> <p>3.3 Gestão do Trabalho e formação por competências para gestores e demais trabalhadores do SUS.</p> <p>3.4 Estudos da eficácia e eficiência dos processos de educação permanente para o SUS.</p> <p>3.5 Processos de adoecimento dos trabalhadores no SUS.</p> <p>3.6 Perspectivas e desafios metodológicos na integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade.</p> <p>3.7 Processos de trabalho no SUS: múltiplos vínculos empregatícios e seus reflexos.</p>
<b>4. POLÍTICAS EM SAÚDE</b>	<p>Estudos sobre <b>políticas em saúde</b>, com ênfase em:</p> <p>4.1 Análise e/ou desenvolvimento de metodologias para apuração de custos por procedimento, por tipo de paciente, por centro de responsabilidade (centro de custos), por nível de complexidade da atenção ou por atividade.</p> <p>4.2 Estudos de avaliação econômica dos métodos diagnósticos e intervenções terapêuticas e custo socioeconômico das doenças transmissíveis e não-transmissíveis.</p> <p>4.3 Políticas de prevenção e promoção à saúde (ex: doenças crônicas não transmissíveis, doenças transmissíveis e doenças negligenciadas)</p>



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES – Nº 06/2018

	<p>4.4 Promoção da saúde para grupos em situação de vulnerabilidade: população privada de liberdade, população em situação de rua, ribeirinhas, LGBT, quilombolas, indígenas, ciganas e entre outras.</p> <p>4.5 Estudos sobre o controle social no SUS: qualificação, representatividade, atuação e impacto.</p> <p>4.6 Avaliação de indicadores e/ou modelos de gestão e arranjos organizacionais.</p> <p>4.7 Redes de atenção em saúde: avaliação do acesso, utilização e coordenação do cuidado.</p> <p>4.8 Avaliação de tecnologias de informação em saúde</p> <p>4.9 Saúde mental no estado de Sergipe: avaliação de serviços e redes, perspectivas do cuidado ao usuário, perfil dos suicidas e de usuários de álcool e outras drogas.</p> <p>4.10 Rede de cuidado à pessoa com deficiência - SUS: reabilitação neuro-psicomorota, bucal e social.</p>
--	---